**MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO**

Direção Nacional da Administração Pública

**Retificação n.º 146/2026**

**Sumário:** Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial II Série n.º 191 de 06 de outubro de 2026, referente a pensão de sobrevivência a favor da viúva Ana Paula Almeida Mendes da Silva e mãe representante do menor, Benjamim Almeida da Silva, herdeiros hábeis de Nuno da Silva.

Por ter sido publicado de forma inexata a pensão de aposentação de Ana Paula Almeida Mendes da Silva na II Série nº 191 de 06 de outubro de 2026, novamente se publica a parte que interessa:

**Onde se lê:**

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 211.880$00 (Duzentos e onze mil oitocentos e oitenta escudos), a favor da viúva Ana Paula Almeida Mendes da Silva e mãe representante do menor, Benjamim Almeida da Silva, herdeiros hábeis de Nuno da Silva, falecido no dia 3 de outubro de 2025.

Viúva e mãe representante do menor:

Ana Paula Almeida Mendes da Silva ……..... 211.880$00

Por despacho de 10 de junho de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 2 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 150 850,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 740,00 CVE e as restantes de 1 766,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de agosto de 2026, nos termos do art.º 80 do EAPS.

**Deve ler-se:**

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 211.880$00 (Duzentos e onze mil oitocentos e oitenta escudos). a favor da viúva Ana Paula Almeida Mendes da Silva e mãe representante do menor, Benjamim Almeida da Silva, herdeiros hábeis de Nuno da Silva, falecido no dia 3 de outubro de 2025.

Viúva e mãe representante do menor:

A2026/S2/BO212/34237 | Retificação n.º 146/2026

Ana Paula Almeida Mendes da Silva ……..... 211.880$00

Por despacho de 10 de junho de 2026 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 2 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 150 850,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e cinquenta escudos), poderá ser amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 740,00 CVE e as restantes de 1 766,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 03 de outubro de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 2 de novembro de 2026. — O Diretor Nacional, *Gerson Soares.*

A2026/S2/BO212/34237 | Retificação n.º 146/2026